



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

### **LEI Nº 5.910, DE 15 DE MAIO DE 2024.**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial. "

O **PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um crédito adicional especial, da ordem de R\$ 482.100,00 (Quatrocentos e oitenta e dois mil e cem reais), destinado as atividades da Secretaria de saúde, assim classificado:

#### **01 – EXECUTIVO**

#### **11 – SECRETARIA DE SAÚDE**

#### **007 – SETOR DE ATENDIMENTO DA SAÚDE**

10.302.0044.2094 – Ampliação e Melhoria da Oferta de Consultas do Centro de Saúde de Especialidades.

3.3.9039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 122.100,00  
Fonte de Recurso: 05

Modalidade de Aplicação: 300.0153

10.302.0044.2095 – Unidades do Centro de Diagnose.

3.3.9030 – Material de Consumo..... R\$ 60.000,00  
Fonte de Recurso: 05

Modalidade de Aplicação: 300.0153

#### **008 – SETOR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

10.302.0046.2098 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial em Atenção Básica.

3.3.9030 – Material de Consumo..... R\$ 300.000,00  
Fonte de Recurso: 05

Modalidade de Aplicação: 300.0153

**ARTIGO 2º** – A cobertura do crédito adicional especial, a que se refere o artigo anterior, será por excesso de arrecadação em atenção a Portaria GM/MS nº 2.506, de 19 de dezembro de 2023, a qual habilita Estados e Municípios a receberem recursos financeiros emergenciais para o custeio da Atenção Especializada à Saúde - Art. 1º - Ficam habilitados os estados e os municípios a receberem, em parcela única recursos de custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme Anexo a esta Portaria – Proposta nº 192949 – Cadastrada no Sistema AIPS – Sistema de Apoio à implementação de Políticas em Saúde, no valor de R\$ 460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais), complementado no valor de R\$ 22.100,00 (Vinte e dois mil e cem reais), de previsão de rendimentos de aplicação financeira, tendo por base legal o que dispõe o § 1º, inciso II, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações.

**ARTIGO 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação, deste crédito adicional especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, para o presente exercício, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.772, de 16 de novembro de 2023.

**ARTIGO 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 15 de maio de 2024.

  
**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 15 de maio de 2024.

  
**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**  
Coordenadora dos Serviços de Secretaria



Prefeitura de  
**TREMEMBÉ**